



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Mogi das Cruzes, em 11 de setembro de 2025.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/25 - PROCESSO Nº 1.545/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS VILA MORAES (SAU 084), SITUADA NA ROD. PREF. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, Nº 540, KM 8, VILA MORAES, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

O **Município de Mogi das Cruzes**, por intermédio do **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, com relação ao questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame, esclarece o que se segue:

PERGUNTA 1: Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA 1: Serão aceitas as propostas que se comprovem exequíveis, na qual será exigido da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, cumprindo o previsto no Art. 59, § 2º: "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo". Ressaltamos que as regras e determinações aplicáveis ao processo licitatório estão detalhadas no Edital de **Concorrência nº 05/25**, disponível para consulta nos anexos do portal de compras. Recomendamos que as empresas licitantes observem rigorosamente as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas.

PERGUNTA 2: Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA 2: O profissional indicado não necessariamente deverá estar no registro de Quitação do CREA da empresa licitante, para a **Capacidade Técnico-Profissional** deverá ser cumprido os requisitos do item 10.12.2 e seus subitens.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

PERGUNTA 3: Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA 3: Não. De acordo com o comentário ao Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que faz referência à Súmula nº 48 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/69>, é admitida, no âmbito de procedimentos licitatórios, a exigência de capital social mínimo integralizado como forma de comprovação da capacitação econômico-financeira da empresa.

PERGUNTA 4: Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA 4: Todas as exigências referentes a garantias estão contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/25**, onde pode ser verificado através dos anexos no portal de compras.

PERGUNTA 5: Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESPOSTA 5: As diretrizes para apresentação das propostas estão contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/25**, onde pode ser verificado através dos anexos no portal de compras.

PERGUNTA 6: Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA 6: O Edital, com todos os seus arquivos e anexos, inclusive Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, está disponível para download no site oficial da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Os arquivos também poderão ser consultados e copiados, mediante apresentação de pen drive, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, 1º andar, Mogi das Cruzes/SP.

PERGUNTA 7: Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

RESPOSTA 7: Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competentes, conforme edital, e salientamos que o item **10.12.3 Capacidade Técnico-Operacional** deverá ter seus subitens cumpridos.

ENG.º NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura